

PASTORAL

Jubileu
de
1961



))
53(469.13)
AS

PASTORAL

1590

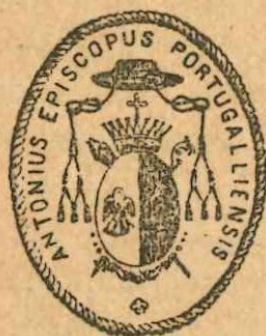
SOBRE O

Jubileu de 1901

POR

D. ANTONIO

Bispo do Porto



PORTO

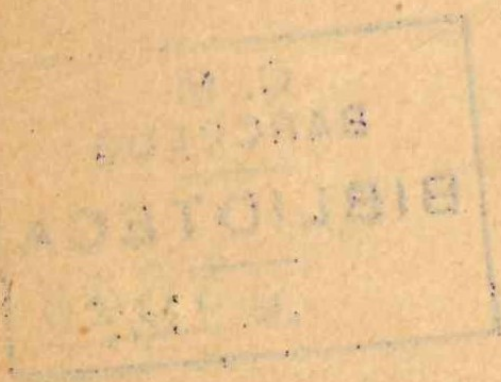
TYP. CATHOLICA de José Fructuoso da Fonseca

72—Rua da Picaria—74

1901



1590



DOM ANTONIO JOSÉ DE SOUZA BARROSO,
por mercê de Deus e da Santa Sé Aposto-
lica Bispo do Porto, Prelado Assistente
ao Solio Pontifício, do Conselho de Sua
Magestade Fidelíssima, Par do Reino,
Grã-Cruz da Ordem de Nossa Senhora da
Conceição de Villa Viçosa, etc.

*Ao Rev.^{mo} Cabido, Reverendos Parochos,
Clero e mais fieis da Nossa diocese, saude, paz e benção
em Jesus Christo Nosso Senhor e Salvador*



Em a Pastoral de 6 de Fevereiro de 1900
annunciamos aos nossos Diocezanos a en-
cyclica «*Properante ad exitum saeculo*»,
pela qual o Summo Pontifice Leão XIII
concedeu o jubileu do «*Anno Sancto*» aos
habitantes de Roma e áquelles que lá fossem; hoje
vamos dar-vos conhecimentos da encyclica «*Temporis
quidem sacri*» pela qual estende o jubileu do «*Anno
Sancto*» a todo o orbe catholico.

Na primeira encyclica o Vigario de Jesus-Christo
convidou os fieis ao jubileu na cidade Sancta e os fieis
de todo o orbe, em numerosas peregrinações, correram
pressurosos a cumprir os desejos d'Aquelle que, por
Direito Divino, tem a missão do ensino supremo. E
não houve distancias, nem montanhas alcantiladas, nem
furia dos mares, nem difficuldades de qualquer ordem
que impedissem as muitas peregrinações á cidade dos
Pontifices: «Seus filhos fôram de longe, as suas filhas
se levantaram de todos os lados e então se viu uma
grande affluencia que causou admiração.» ⁽¹⁾

(1) Isaias LX, 4 e 5.

A similhaça da Jerusalem Celeste que o Profeta ⁽¹⁾ exhorta a que deixe o seu luto e se vista de gala e veja congregados os seus filhos desde o sul oriente até ao occidente, assim tambem a cidade de Roma, no anno findo, abandonou o seu luto, para se revestir de gala, magestade e gloria, que vem de Jesus-Christo Redemptor por intermedio do seu Representante na terra.

Na segunda encyclica «*Temporis quidem sacri*» Leão XIII á similhaça dos Seus predecessores, «quiz dilatar os limites da caridade christã e conceder aos fieis, em maior abundancia, os bens celestes», e por isso estendeu esse thesouro de sanctas Indulgencias aos fieis de todo o mundo catholico, por espaço de seis mezes.

*

* *

Jesus Christo, caros Diocezanos, que durante muitos seculos foi a expectação dos povos e que veio ao mundo no tempo do imperador Augusto tinha de desempenhar a assombrosa missão de salvar o homem que tinha perecido: «O Filho do homem veio buscar e salvar, o que tinha perecido.» ⁽²⁾

«Foi pelos homens e pela sua salvação que o Verbo desceu do seio de seu Eterno Pae ás purissimas entranhas da Virgem Maria, que nasceu, viveu e morreu, e em tudo se tornou semelhante a nós, excepto no peccado.» ⁽³⁾

«Dar a sua vida em Redempção» ⁽⁴⁾ e deixar-nos o fructo d'esta que é a graça — eis toda a obra de Jesus-Christo.

E em todos os seus munus, quer de mediador satisfazendo por nós, quer de sacerdote offerecendo-se como victima, quer de propheta e rei ensinando os homens ou conservando sobre elles a suprema auctoridade, tudo se dirige á nossa Redempção.

E assim redimidos por tão grande preço, ⁽⁵⁾ não nos

(1) Baruch—V, 1-5.

(2) S. Math. XVIII, 11.

(3) Hebr., IV, 15.

(4) Math., XX, 28.

(5) 1 Corint. VI, 20.

devemos, pois, tornar servos de homens ⁽¹⁾ mas glorificar e trazer Deus no nosso corpo. ⁽²⁾

Devemos pròcurar manter e desenvolver o imperio de Jesus-Christo, trabalhando com zelo e ardor para que todos se salvem, não se affastando jámais do Libertador do mundo, nem abandonando os costumes e as regras christãs. ⁽³⁾

*
* *

Porém, christãos, esse zelo e ardor tão necessarios para salvação propria e dos outros encontra uma immensidade d'obstaculos, cada um dos quaes é bastante para produzir o desanimo e talvez quédas desastradas.

No caminho do bem e na senda da virtude levantam-se obstaculos que, a cada passo, nos enveredam por estradas perniciosas. A carne com as suas desordens, o mundo com os seus enganos, o demonio com a sua astucia e malicia — e cada um d'estes inimigos do homem com as suas multiplas manifestações — eis tudo o que procura a perdição dos homens resgatados por Jesus-Christo.

Seduzidos pela licença de sentir e, bebendo avidamente o veneno das más doutrinas, trocando o beneficio precioso da fé pela liberdade de pensar, muitos christãos abandonam a vida sobrenatural para só se occuparem dos bens materiaes e entregarem, sem lei e sem freio, ao goso das coisas mortaes. ⁽⁴⁾

«E', pois, de necessidade oppôr a graves males efficazes remedios, e a flagellos que ameaçam os fundamentos dos estados, remedios com caracter social.» E que remedios mais efficazes, particular e socialmente poderão existir, do que aquelles que são concedidos durante o Anno Sancto?

Os fieis de todo o orbe catholico levantam-se n'uma supplica universal e suprema para rogar a Deus se digne affastar para bem longe todas essas calamidades que nos ameaçam, e satisfazendo publicamente pelas

(1) 1 Corint. VII, 23.

(2) 1 Corint. VI, 20.

(3) Encyclica, «Tametsi futura prospicientibus.»

(4) Ency. «Properante».

injúrias contra a majestade de Jesus-Christo ⁽¹⁾ faz brilhar ao longe os costumes christãos e estreitar a união das almas com a Sé apostolica. ⁽²⁾

Por occasião do Jubileu proporciona a Igreja meios extraordinarios de sanctificação e, com especial cuidado, chama ao recto caminho aquelles que se acham transviados da grey de Jesus-Christo.

Aos appetites desordenados e aos ataques dirigidos contra a piedade christã e Magestade Divina oppõe o Vigario de Christo a oração e as visitas ao templo, e quer que, pelas preces fervorosas e pelos canticos solemnes, dêmos expansão ás sublimes aspirações da alma e aos puros affectos do coração.

Quer mais o Summo Pontifice que, pela confissão sincera das nossas culpas, comecemos uma vida regrada segundo os preceitos Evangelicos e a desenvolvamos pelo Sacramento da Eucharistia, que é a fonte das graças.

*

* *

E comquanto esta graça conquistada pelo Redemptor tenha renovado e restaurado a natureza humana, subsiste entretanto, em todos nós, enfermidades, doenças e vícios.

Appetites diversos, inclinações más, seducções vehementes—eis tudo o que nos arrasta para o mal, mas é certo tambem que nada d'isto póde causar damno aos que lhe não consentem, mas lhe resistem varonilmente com a graça de Jesus-Christo, merecendo assim coroa de gloria pelo legitimo combate. ⁽³⁾

E' preciso que sujeitemos o corpo á alma, as forças inferiores á razão e esta a Deus ⁽⁴⁾, n'uma palavra que o amor de Deus seja preferido a todas as coisas.

D'harmonia com estas idéas procuremos todos colher abundantes fructos da celebração do Jubileu; pela confissão, communhão e penitência deixemos que o Sangue de Jesus-Christo Redemptor caia abundante sobre as nossas almas e não queiramos que esse Sangue

(1) V. Nossa Pastoral de 6 de Fevereiro de 1900.

(2) Ency. «Temporis».

(3) Trento ses. V can. 5.

(4) S. Thomaz, l. 2. q. 82.

se perca na corrupção ⁽¹⁾, mas que se estenda a todos os homens, porque a Redempção foi universal, e a todos os peccados porque os merecimentos de Jesus-Christo, pelos quaes nos é concedida a Indulgencia Plenaria, são condignos, superabundantes e infinitos.

Usando, pois, das faculdades concedidas pelo Sancto Padre Leão XIII na encyclica «Temporis quidem sacri» e em conformidade com as suas intenções e instrucções, declaramos aberto n'esta Diocese o tempo do Jubileu do «Anno Sancto» que principiará no dia 1 de Junho e terminará no dia 30 de Novembro do corrente anno.

Durante estes seis mezes, na Nossa Diocese, todos os fieis d'ambos os sexos, mesmo aquelles que foram a Roma no anno findo e lá ou em outra parte ganharam este Jubileu, alcançarão Indulgencia Plenaria, remissão e perdão dos seus peccados, cumprindo as obras satisfactorias ou condições impostas por Sua Santidade e que são quatro:

I — Confissão—que não seja a annual, feita a qualquer sacerdote, á escolha do penitente e que esteja por Nós approvedo.

II — Communhão — que não seja a Paschal. A's creanças ainda não admitidas á primeira Communhão, será substituida por obras de piedade, ao prudente arbitrio dos confessores.

III — Visitas — em numero de quinze a quatro egrejas, ou de sessenta a uma só, quando não haja outras, em dias seguidos ou interpolados, quer naturaes, de meia noite a meia noite, quer ecclesiasticos, e, é, das primeiras vespersas (3 horas depois do meio dia) até ao crepusculo completo do dia seguinte.

Na cidade designamos para visitas:
No Bairro Oriental: Sé Cathedral,

(1) Psalmo XXIX, 10.

N. Senhora do Terço e Caridade, Capella do Recolhimento das Desamparadas e Santa Clara.

No Bairro Occidental: Sé Cathedral, Misericordia, Congregados e Clerigos.

Nas freguezias ruraes, onde só existe a respectiva matriz, ou qualquer capella fica muito distante, será esta visita durante quinze dias e quatro vezes em cada um, bastando para isso entrar, fazer as respectivas preces, e sair, para entrar novamente.

Havendo, porém, alem da egreja parochial, alguma mais ou capella, pôdem estas ser designadas pelo Padre para as visitas, de modo que a egreja parochial e uma capella, sejam visitadas cada uma duas vezes, no mesmo dia e a egreja parochial e duas capellas sejam visitadas, aquella duas vezes, e estas uma cada.

Em virtude da mesma Encyclica e do Breve da Sagrada Penitencia de 20 de Fevereiro ultimo reduzimos estas visitas a tres, devendo uma ser feita procissionalmente pelo Reverendissimo Cabido, Irmandades, Confrarias, Collegios, e Reverendo Parocho ou um Presbytero seu delegado, com os seus parochianos e as outras duas poderão ser feitas particularmente. Estas visitas podem ser feitas em dias differentes.

Particularidades: 1.^o—Os viajantes e navegantes que voltarem ao seu domicilio, ou a estação certa, passados os seis mezes, podem ganhar o Jubileu fazendo quinze visitas, ou as tres, sendo uma em procissão á egreja Cathedral ou Parochial do seu domicilio ou estação.

2.^o—As religiosas ou recolhidas, presos, doentes ou impedidas de qualquer modo, pôdem tambem lucrar o

Jubileu, sem fazerem as visitas, que n'este caso serão pelos respectivos confessores, a seu prudente arbitrio, commutadas em obras de piedade.

3.^o = Tornam-se participantes do Jubileu aquelles que tendo começado as obras prescriptas, com intenção de o lucrar, não possam concluir o numero das visitas por motivo de doença, comtanto que verdadeiramente arrependidos se hajam confessado e commungado.

IV — Preces que serão vocaes e dirigidas a Deus pela exaltação da Egreja, extirpação das heresias, concordia dos principes catholicos e salvação do povo christão.

Nas visitas individuaes ou particulares, póde cada um escolher as preces, sendo, porém, muito louvavel uma estação ao SS. Sacramento nas egrejas ou capellas, onde Este se conservar e nas outras uma dezena do Terço a Nossa Senhora.

Quando feitas as visitas em corporação, deve recitar-se o Terço ou Rozario de N. Senhora.

Faculdades dos confessores

Os Reverendos Parochos e Confessores por Nós approvados com Provisão ou licença por escripto quer domiciliados n'esta Diocese, quer nas limitrophes de Braga, Lamego, Vizeu e Coimbra pódem, para effeito do jubileu:

I — Confessar quaesquer pessoas d'ambos os sexos e mesmo Religiosas que os escolham, conforme as licenças que actualmente teem.

II — Absolver, no fôro da consciencia, todas as censuras e casos reservados

a Nós e á S. Sé Apostolica. Exceptuam-se :

1.^o A Excommunhão em que incorrem os Sacerdotes absolventes *cumplicem in turpi*, quando commetido tres ou mais vezes.

2.^o Os hereges, que ensinam o erro publicamente, a não ser que, abjurada a heresia, reparem o escandalo.

3.^o Os que adquiriram bens ou direitos ecclesiasticos sem licença, a não ser que os tenham restituído ou feito composição, ou promettam fazel-a perante o ordinario ou a Sancta Sé, o mais cedo possivel.

III —

Commutar em obras pias e salutaes quaesquer votos, mesmo os jurados e os reservados á Sé Apostolica e ainda os penaes, chamados preservativos do peccado, quando esta commutação fôr mais efficaz.

Exceptuam-se os seguintes :

1.^o O voto de castidade perpetua.

2.^o O voto de entrar em ordem religiosa, onde se façam solemnes.

3.^o Os votos obrigatorios quando accites ou com damno de terceiro.

4.^o Os votos penaes chamados preservativos, excepto no caso supra.

IV —

Dispensar os penitentes, a que se refere o numero antecedente, quando constituidos em ordem sacras e mesmo Regulares, da irregularidade occulta para exercicio ou promoção á ordem, em que se achem incursos sómente pela violação das censuras, comtanto que a causa não tenha sido, nem seja facilmente levada para o fôro ecclesiastico.

V —

Dispensar, no fôro da consciencia,

aquelles que *scienter vel ignoranter*, já contrahiram matrimonio :

1.^o Com impedimento de consanguinidade ou afinidade licita de segundo e terceiro grau, só terceiro, terceiro e quarto ou só quarto :

2.^o Com impedimento d'afinidade illicita no primeiro e segundo grau, só no primeiro ou só no segundo.

3.^o Para dispensar, n'este ultimo caso, mesmo no matrimonio contrahendo, havendo causas graves e canonicamente sufficientes.

Observação: Se a afinidade é proveniente de copula havida com a mãe da desposada ou desposanda, é necessario que estas tenham nascido antes da copula e não d'outro modo.

4.^o Para dispensar no impedimento de cognação espiritual ou de crime «neutro machinante», ou seja no matrimonio contrahido ou mesmo contrahendo.

Observação: Em todos os quatro casos os impedimentos devem ser occultos

5.^o Para habilitar *ad petendem*, no caso de afinidade incestuosa superveniente ao matrimonio, ou

6.^o Para igualmente habilitar aquelles que contrahiram matrimonio ligados pelo voto simples de castidade, advertindo-os, porém, que peccarão contra o voto, quando commetterem adulterio e de que novamente ficarão ligados pelo voto, se enviuvarem.

VI

— Por ultimo declara o Santo Padre que pelas suas lettras não tem intenção de dispensar de qualquer outra irregularidade publica ou occulta, defeito, crime, d'alguma outra incapacidade, ou inhabilidade, por qualquer modo contrahidas; que nada concede com relação aos casos exceptuados

na Constituição de Bento XIV «Sacramentum Poenitentiae», relativos ao cúmplice ou á obrigação da denuncia, e do mesmo modo com relação aos nominalmente excommungados, suspensos ou interdictos pela Sé Apostolica, pelos Prelados ou juiz ecclesiastico, ou publicamente denunciados, excepto se durante os seis mezes do Jubileu, tiverem satisfeito ao que lhe fôr imposto e feito composição com as partes, quando fôr preciso.

VII — Para as dispensas, commutações de votos, absolvição das censuras mencionadas, exige Sua Santidade o proposito sério e sincero de lucrar o Jubileu e de cumprir as obras necessarias; mas se obtidas, se perder esta intenção ou se não cumprir as obras, embora geralmente se peque, persistem, em todo o vigor, as referidas dispensas, commutações e absolvições.

*

* *

Eis, amados Diocesanos, os numerosos e importantes privilegios concedidos pelo magnanimo Pontifice.

Este abrindo os thesoiros da Igreja accode ás necessidades espirituaes d'aquelles que lhe foram confiados.

Com a mais entranhada e viva solitudine não cessa de chamar os fieis do orbe catholico ao conhecimento de Jesus Christo Redemptor, e a inflamal-os na Sua immensa caridade.

Quer que a lei de Christo tenha tal valor, que sirva para dirigir e governar, não sómente a vida particular, mas tambem a vida publica, ⁽¹⁾ porque Jesus Christo é

⁽¹⁾ Encyclica «De Jesu Christo Redemptore».

a verdadeira luz do mundo e de todo o homem que a elle vêm e o que O segue não anda em trévas ⁽¹⁾ e Elle é o caminho para se chegar a Seu Eterno Pae. ⁽²⁾

A Jesus Christo Redemptor, verdade summa e immutavel, santidade omnimonada e fecunda, abandonemos, pois, a nossa intelligencia, e consagremos-Lhe os nossos pensamentos e as nossas acções.

*

*

*

Por ultimo, caros Cooperadores e todos dispensadores dos mystérios de Deus, não podemos deixar de chamar toda a vossa attenção para esta graça tão extraordinaria do Jubileu, que acabamos de annunciar, e para uma circumstancia que acompanha esta publicação.

Temos a firme certeza que grande numero dos nossos Diocesanos se ha querer aproveitar d'estes auxilios espirituaes tão extraordinarios, que o Pae da christandade acaba de conceder. Pois bem, que nenhum dos nossos Cooperadores se escuse perante os desejos dos fieis, mas todos sejam promptos em os attender e promover a sua salvação e que nenhum prive, os que procuram a verdade e o caminho, do pão da vida eterna e que a respeito de nenhum se possam dizer estas terriveis palavras: Pediram pão e não havia quem lh'o partisse. ⁽³⁾

A circumstancia que acompanha o Jubileu, n'esta Diocese, é de coincidir o seu principio com o mez de Junho, que é dedicado ao Sagrado Coração de Jesus. Este Amantissimo Coração é o symbolo e a imagem sensivel da caridade infinita de Jesus Christo. ⁽⁴⁾

Tornemol-o, pois, conhecido do maior numero d'homens e promovamos a sua adoração, e o culto supremo de latria que lhe é devido. E d'este conhecimento e d'esta adoração, nascerá em todos o amor ao Coração de Jesus e com elle as virtudes christãs da humildade e mansidão: «aprendei de mim que sou manso e humilde de coração e achareis descanso para as vossas almas.» ⁽⁵⁾

⁽¹⁾ S. João 1, 8, I, 9 e VIII, 12.

⁽²⁾ S. João XIV, 6.

⁽³⁾ Lamentações de Jeremias, IV, 4.

⁽⁴⁾ Encyclica de 25 Maio 1899.

⁽⁵⁾ S. Math. X I, 29.

Procuremos todos reparar as injurias que Jesus sofre a cada instante e para isto e para que o Jubileu produza fructos copiosos de benções procurem os Rev. Parochos e promotores da devoção ao Coração de Jesus desenvolvê-la e mantê-la em todo o seu espirito christão e de simplicidade. E é Nosso desejo que, onde não existir esta devoção, ou se não fizer a festa no dia proprio, ao menos se exponha o Santissimo solemne-mente, ou á bocca do Sacrario, recitando-se o Terço ou quaesquer orações apropriadas, com a Ladainha do Sagrado Coração de Jesus e Consagração propria.

N'Elle colloquemos todas as nossas esperanças, d'Elle pecamos e esperemos a salvação dos homens. ⁽¹⁾

Esta Nossa Carta Pastoral, depois de registada segundo o estylo, será publicada, lida e explicada por todos os Rev. Parochos á estação da missa conventual no domingo immediato á sua recepção e d'ella darão conhecimento aos Rev. Presbyteros da respectiva freguezia.

Dada no Porto e Paço Episcopal, aos 15 de Maio de 1901, sob Nosso Signal e Sello de Nossas Armas.



Antonio, Bispo do Porto.

Antonio Ferreira Pinto,

SECRETARIO.

(1) Encyclica citada.

BULLA

DE

SUA SANTIDADE LEÃO XIII

extendendo ao mundo catholico o Jubileu de 1900

*Leão, Bispo, servo dos servos de Deus
A todos os fieis de Christo que lerem as presentes lettras
saude e benção apostolica*

Assim como Nos foi consolador o decurso do tempo sagrado que hontem terminamos por piedosas e solemnes ceremonias, assim tambem a sua recordação Nos será muito agradavel. Parece, com effeito, que, com a graça de Deus, attingimos o fim que a Egreja tinha desejado, e para o qual tendiam todos os seus esforços: que a solemnidade restabelecida ao cabo de setenta e cinco annos tocasse as almas de uma maneira salutar.

Não um pequeno numero de homens, mas centenas de milhares, pertencentes a todas as classes e a todas as nações, com alegria e com grande ardor apressaram-se a aproveitar a faculdade extraordinaria, que lhes era dada, de ganhar a santa indulgencia. E é fóra de duvida que muitas almas se purificaram, por occasião d'este jubileu, por um arrependimento salutar e se renovaram para a pratica das virtudes christãs: temos, pois, razão de pensar que um novo e poderoso impul-

so de fé e de piedade se espalhou por toda a parte, partindo da fonte e do centro da fé catholica.

Além d'isso, imitando o que os Nossos predecessores costumavam fazer em semelhantes casos, queremos agora dilatar os limites da caridade christã procurando aos fieis, em maior abundancia, os bens celestes. Esse thesouro das santas indulgencias que Nos foi confiado e que durante o anno decorrido foi larguissimamente aberto, mas sómente em Roma, queremos que durante metade do anno proximo seja accessivel á universalidade dos fieis em todo o mundo catholico. Este jubileu, segundo cremos, contribuirá efficaçmente para fazer brilhar os costumes christãos, para estreitar a união das almas com a Sé apostolica, para produzir atravez do mundo os outros fructos bemdictos que Nós indicamos minuciosamente quando, pela vez primeira, notificamos o grande jubileu.

Do mesmo modo terá como resultado que as primicias do seculo nascente serão consagradas como convem. Vemos, na verdade, que não ha melhor maneira para os homens de começar um seculo, do que porêmse em condições d'aproveitar abundantemente os meritos da Redempção de Christo. Ora, Nós não duvidamos de que todos os filhos da Egreja acolherão este novo meio de salvação, com as mesmas disposições, que Nós tivemos ao annuncial-o. Temos tambem confiança de que os Nossos veneraveis irmãos, os Bispos, e todo o clero, com a sua vigilancia e zelo experimentados, farão de modo que as vantagens universaes, que Nós desejamos, sejam realisadas na sua plenitude.

Porisso, pela auctoridade de Deus omnipotente, pela dos bemaventurados Pedro e Paulo, e pela Nossa, estendemos por estas lettras a todo o mundo catholico o grande jubileu que foi celebrado n'esta cidade santa, prorogamol-o *por seis mezes* e queremos que elle seja considerado como dilatado e prorogado.

Em consequencia d'isto, a todos os fieis de um outro sexo, em qualquer paragem ou em qualquer parte do mundo que residam, áquelles mesmos que poderam vir a Roma durante o Anno Santo decorrido, e que, quer alli, quer n'outra parte, ganharam de qualquer maneira este jubileu por Nós concedido,—a todos aquelles, pois, que, no espaço de seis mezes, que devem ser contados a datar da publicação d'estas lettras em cada diocese, visitarem a egreja cathedral na cidade episco-

pal, e a igreja principal nas outras localidades da diocese, assim como tres outras egrejas, quer na cidade, quer nas outras localidades, segundo a designação que os Ordinarios fizerem, por intermedio dos seus Delegados, Parochos ou Vigarios—a todos os fieis que, verdadeiramente contrictos, tendo-se confessado e tendo commungado, realisarem piedosamente estas visitas ao menos uma vez por dia durante quinze dias successivos ou interrompidos, quer naturaes, quer tambem ecclesiasticos, isto é, a contar das primeiras vespervas de cada um até ao crepusculo completo do seguinte, concedemos uma só vez misericordiosamente no Senhor indulgencia plenaria, remissão e perdão dos seus peccados.

Os fieis deverão dirigir a Deus fervorosas preces pela exaltação da Igreja, extirpação das heresias, concordia dos principes catholicos e salvação do povo christão. A confissão annual e a santa communhão paschal não pôdem de modo algum ser applicadas para alcançar o jubileu.

Com relação aos logares onde não ha quatro egrejas, aos mesmos Ordinarios e da mesma maneira é concedida a faculdade de designar menor numero d'egrejas ou até uma só, se apenas existe uma, nas quaes ou na qual os fieis poderão supprir as visitas das outras egrejas. N'ellas farão visitas repetidas e distinctas, no mesmo dia natural ou ecclesiastico, de modo porém que o numero de todas as visitas seja de sessenta e que se repartam entre quinze dias, successivos ou interrompidos.

Mas, tenho em consideração as condições particulares em que certas e determinadas pessoas se possam encontrar, decretamos o seguinte :

I. — Os viajantes de terra e mar, se decorridos estes seis mezes voltarem ao seu domicilio ou se detiverem em certo logar, poderão, cumprindo o que fica prescripto, e visitando quinze vezes a igreja cathedral, ou principal, ou parochial do seu domicilio ou do logar da sua paragem, ganhar a mesma indulgencia.

II. — Concedemos ao Ordinario de cada logar a faculdade de dispensar das visitas prescriptas as religiosas, oblatas e outras mulheres ou jovens meninas que vivam nos claustros dos mosteiros ou em outras piedosas casas e comunidades ; de isentar das mesmas visitas os anachoretas, eremitas e todas as outras pessoas que se encontram em prisão ou em captiveiro, ou retidas pela

doença ou qualquer outro impedimento. Damos-lhes a faculdade de commutar, seja por si mesmos, seja pelos superiores regulares ou pelos confessores, mesmo fóra da confissão sacramental, para todos e para cada um d'estes dispensados, as visitas das egrejas em outras obras de piedade ;— de substituir similhantemente, para as creanças ainda não admittidas á primeira communhão, a communhão sacramental por outras obras piedosas, e de reduzir a numero inferior as mesmas visitas aos cabidos, ás congregações tanto seculares como regulares, ás associações piedosas, ás confrarias, ás universidades ou quaesquer collegios, e tambem aos simples fieis que, com o seu proprio Parocho ou com outro Padre delegado por elle visitem processionalmente as egrejas indicadas.

Acerca do Confessor do Jubileu, concedemos o seguinte :

I — As Religiosas e as suas Noviças poderão escolher, para este effeito, a qualquer confessor approved pelo actual Ordinario do logar para confessar Religiosas.

II — Todos os outros fieis d'ambos os sexos, tanto leigos, como ecclesiasticos, Seculares e Regulares de qualquer Ordem e Instituto, mesmo os que propriamente se devem chamar Regulares, poderão, para o mesmo effeito, escolher como Confessor qualquer presbytero, tanto Secular, como Regular de qualquer Ordem e Instituto mesmo differente, approved pelo actual Ordinario do logar para confessar seculares ; ou approved pelo Prelado Regular para confessar os seus Religiosos, tratando-se de Regulares que queiram confessor da sua Ordem.

III — Ao Confessor assim approved e escolhido para o effeito de lucrar o Jubileu, concedemos por uma só vez faculdade para, no tempo marcado de seis mezes, absolver, no fôro da consciencia, da excommunhão, da suspen-

são, e d'outras penas e censuras ecclesiasticas, *à jure vel ab homine* postas por qualquer causa, ainda mesmo que sejam reservadas aos Ordinarios dos logares, a Nós, e á Sé Apostolica, e até dos casos reservados d'um modo especial a qualquer, ou a Nós e á Sé Apostolica e d'aquelles que não se julgam comprehendidos em qualquer concessão, por mais ampla possivel; e tambem de todos os peccados e excessos por mais graves e enormes, embora reservados aos mesmos Ordinarios, a Nós e á Sé Apostolica, como fica dito, imposta uma penitencia salutar e o mais prescripto por direito.

Exceptua-se o crime d'absolvição do cúmplice, o qual haja sido praticado tres ou mais vezes.—Não pode, porém, absolver, d'um modo especial os herejes que ensinarem o erro publicamente, a não ser que, tendo abjurado a heresia, hajam reparado o escandalo, como é de justiça. Tambem não póde absolver os que tiverem adquirido bens ou direitos ecclesiasticos sem licença, a não ser que ou os tenham restituído, ou tenham feito composição, ou prometam fazel-a perante o Ordinario ou a Santa Sé, o mais cedo possivel.

IV —

Concedemos tambem faculdade para commutar em outras obras pias e salutaes quaesquer votos, mesmo os jurados e os reservados á Sé Apostolica (exceptuados sempre o de Castidade, o de Religião, e os obrigatorios que fôrem acceites por terceiro, ou nos quaes haja damno de terceiro, bem como os penaes, chamados preservativos do peccado, a não ser que a commutação a fazer-se não affaste menos do peccado do que a materia primitiva do voto); e para

dispensar estes penitentes constituídos em Ordens Sacras e mesmo Regulares, da irregularidade occulta para o exercício das suas ordens, ou para a promoção ás superiores, em que se acham incursos sómente pela violação das censuras, comtanto que a causa não tenha sido, nem seja facilmente levada ao fôro ecclesiastico.

V —

E igualmente para dispensar, sómente no fôro da consciencia, aquelles que, com conhecimento ou sem elle, estando ligados pelo impedimento de segundo e terceiro grau, ou só de terceiro, ou de terceiro e quarto, ou só de quarto, de consanguinidade, ou d'affinidade proveniente de copula licita, já tenham contrahido matrimonio, a fim de poderem permanecer n'elle, comtanto que o impedimento fique occulto.

VI —

Do mesmo modo para dispensar, sómente no fôro da consciencia, do impedimento dirimente occulto tanto do primeiro e segundo, como só do primeiro, ou só do segundo grau d'affinidade proveniente de relações illicita, depois de realisado o matrimonio; e tambem no que esteja para se realisar, comtanto haja causas graves e canonicamente sufficientes: todavia, se tal affinidade é proveniente de copula havida com a mãe da desposada ou da desposanda, é necessario que estas tenham nascido antes da copula, e não d'outro modo.

VII —

Para dispensar tambem, no mesmo fôro, quer antes quer depois de realisado o matrimonio, do impedimento de cognação espiritual, e do impedimento occulto de crime, não tendo havido da parte d'ambos conspiração, isto é, quando concorram sómente o adulterio e a promessa

- dada de futuro matrimonio depois da morte do conjuge.
- VIII — Para dispensar *ad petendum debitum* no caso de afinidade incestuosa superveniente ao Matrimonio.
- IX — Para dispensar igualmente *ad petendum debitum* aquelles que ligados pelo voto simples de castidade, contrahiram matrimonio, avisando-os de que peccam contra o voto, se delinquirem fora do uso matrimonial, e de que ficam ligados pelo voto, como antes, se sobreviverem ao conjuge.
- X — Pelas presentes lettras não queremos, porém, dispensar d'alguma outra irregularidade publica ou occulta, defeito, crime, d'alguma outra incapacidade ou inhabilidade, de qualquer modo contrahidas, nem conceder alguma outra faculdade para dispensar ou habilitar, ou restituir ao antigo estado, mesmo no fôro da consciencia, além das já concedidas; não concedemos a confessar algum faculdade para absolver o cumplice em qualquer peccado deshonesto contra o sexto preceito; nem ao cumplice damos licença para escolher tal confessor, para effeito do Jubileu, como foi declarado na Constituição de Bento XIV — *Sacramentum Poenitentiae*: nada queremos derogar que esteja contido n'esta e outras constituições pontificias com respeito á obrigação das denuncias; e finalmente de modo algum queremos que estas mesmas Lettras possam ou devam aproveitar áquelles que tenham sido nomeadamente excommungados, suspensos, interdictos por Nós e pela Sé Apostolica, ou por algum Prelado ou Juiz ecclesiastico, ou declarados incursos em outras penas e Censuras, ou publicamente denunciados, se no tempo marcado dos seis mezes, não tiverem satisfeito, e

feito accordo com a parte, quando fôr necessario.

Finalmente queremos que se tornem participantes da dita indulgencia e remissão, aquelles que tendo começado as obras prescriptas, com intenção de lucrar o Jubileu, não possam concluir o numero das visitas por motivo de doença, comtanto que verdadeiramente arrependidos se hajam confessado e commungado.

Aquelles, porém, que, depois de obterem a absolvição das censuras, as commutações de votos, ou dispensas que ficam ditas, mudarem aquelle proposito serio e sincero, aliás exigido para isto, de lucrar o Jubileu e de cumprir as restantes obras necessarias, embora por isso mesmo não possam julgar-se isentos de peccado, determinamos e declaramos que, não obstante isto, persistam em todo o seu vigor taes absolvições, commutações e dispensas obtidas por elles com essa disposição d'espirito.

Queremos e decretamos que as presentes Lettras em tudo sejam validas e efficazes, que surtam e obtenham os seus effeitos plenarios, onde forem publicadas e mandadas executar e totalmente favoreçam todos os fieis de Christo em graça e communhão com a Sé Apostolica, não obstante quaesquer disposições contrarias em materia d'Indulgencias, quaesquer Constituições, disposições e reservas geraes ou especiaes de absolvições ou relaxações e dispensações sancionadas pelos Concilios Universaes, Provinciaes e Synodales, e ainda quaesquer estatutos, leis, usos e costumes d'algunas Ordens, mesmo Mendicantes e Militares, Congregações e Institutos, ainda que firmadas por juramento, por confirmação Apostolica ou por outra qualquer fórmula legitima; não obstante quaesquer Privilegios, Indultos e Lettras Apostolicas, concedidas ás mesmas Ordens, Congregações e Institutos, principalmente aquelles pelos quaes se prohibe que os Professos d'algunha Ordem, Congregação ou Instituto confessem os seus peccados fóra da propria Ordem. Todas e cada uma d'estas disposições Nós derogamos completamente e por esta vez, ainda que para isso fosse preciso fazer declaração especial, especifica, expressa e individual das mesmas e de cada uma das suas disposições, ou fosse preciso observar uma outra formula peculiar, considerando-se por esta vez como insertas as mesmas disposi-

ções e como exactissimamente observadas as mesmas formulas; não obstante qualquer coisa em contrario.

Queremos tambem que ás transcripções d'estas Lettras e exemplares mesmo impressos, depois de subscriptas pela mão d'algun Notario publico e munidas com o sello d'alguna personalidade constituida em dignidade ecclesiastica, seja prestada a mesma fé, que se deveria prestar ás presentes Lettras, se fossem apresentadas.

Absolutamente a ninguem é licito infringir ou com temerario atrevimento contrariar esta pagina da Nossa extensão, exhortação, commissão, concessão, derogação, decreto e vontade. Se, porém, alguem tiver a presumpção de o tentar, saiba que incorrerá na indignação de Deus Omnipotente e de seus bemaventurados Apostolos Pedro e Paulo.

Dada em Roma, em S. Pedro, a 25 de Dezembro de 1900, vigesimo terceiro anno do nosso Pontificado.

C. Card. Luiz-Masella

Pro-Datario.

A. Card. Macchi.

Vista na Curia.

J. de Aquila Visconti.

Logar do sello.

Registada na Secretaria dos Breves.

J. Eugnoni.

LITANIAE

DE

SACRO CORDE JESU

Kyrie, eleison.

Christe, eleison.

Kyrie, eleison.

Christe, audi nos.

Christe, exaudi nos.

Pater de cœlis Deus, miserere nobis.

Filii Redemptor mundi Deus, miserere nobis.

Spiritus Sancte Deus, miserere nobis.

Sancta Trinitas, unus Deus, miserere nobis.

1. Cor Jesu, Filii Patris æterni, miserere nobis.
2. Cor Jesu, in sinu Virginis Matris a Spiritu Sancto formatum, miserere nobis.
3. Cor Jesu, Verbo Dei substantialiter unitum, miserere nobis.
4. Cor Jesu, Majestatis infinitæ, miserere nobis.
5. Cor Jesu, Templum Dei sanctum, miserere nobis.
6. Cor Jesu, Tabernaculum Altissimi, miserere nobis.
7. Cor Jesu, domus Dei et porta cœli, miserere nobis.
8. Cor Jesu, fornax ardens caritatis, miserere nobis.
9. Cor Jesu, Justitiæ et amoris receptaculum, miserere nobis.
10. Cor Jesu, bonitate et amore plenum, miserere nobis.
11. Cor Jesu, virtutum omnium abyssus, miserere nobis.
12. Cor Jesu, omni laude dignissimum, miserere nobis.
13. Cor Jesu, rex et centrum omnium cordium, miserere nobis.
14. Cor Jesu, in quo sunt omnes thesauri sapientiæ et scientiæ, miserere nobis.
15. Cor Jesu, in quo habitat omnis plenitudo divinitatis, miserere nobis.
16. Cor Jesu, in quo Pater sibi bene complacuit, miserere nobis.

17. Cor Jesu, de cujus plenitudine omnes nos accepimus, miserere nobis.
18. Cor Jesu, desiderium collium æternorum, miserere nobis.
19. Cor Jesu, patiens et multæ misericordiæ, miserere nobis.
20. Cor Jesu, dives in omnes qui invocant Te, miserere nobis.
21. Cor Jesu, fons vitæ et sanctitatis, miserere nobis.
22. Cor Jesu, propitiatio pro peccatis nostris, miserere nobis.
23. Cor Jesu, saturatum opprobriis, miserere nobis.
24. Cor Jesu, attritum propter scelera nostra, miserere nobis.
25. Cor Jesu, usque ad mortem obediens factum, miserere nobis.
26. Cor Jesu, lancea perforatum, miserere nobis.
27. Cor Jesu, fons totius consolationis, miserere nobis.
28. Cor Jesu, vita et resurrectio nostra, miserere nobis.
29. Cor Jesu, pax et reconciliatio nostra, miserere nobis.
30. Cor Jesu, victima peccatorum, miserere nobis.
31. Cor Jesu, salus in Te sperantium, miserere nobis.
32. Cor Jesu, spes in Te morientium, miserere nobis.
33. Cor Jesu, deliciæ Sanctorum omnium, miserere nobis.

Agnus Dei, qui tollis peccata mundi, parce nobis, Domine.
 Agnus Dei, qui tollis peccata mundi, exaudi nos, Domine.

Agnus Dei, qui tollis peccata mundi, miserere nobis.

✠ Jesu mitis et humilis corde.

℟ Fac cor nostrum secundum cor tuum.

OREMUS

Omnipotens sempiterne Deus, respice in Cor dilectissimi Filii tui et in laudes et satisfactiones, quas in nomine peccatorum tibi persolvit iisque misericordiam tuam petentibus, tu veniam concede placatus in nomine ejusdem Filii tui Jesu Christi qui tecum vivit et regnat in unitate Spiritus Sancti Deus. Per omnia sæcula sæculorum. Amen.

LADAINHAS

DO

SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

*Approvadas para toda a Igreja pelo Summo Pontifice
Leão XIII por Decreto da S. C. dos Ritos,
de 2 de Abril de 1899*

Senhor, tende piedade de nós.

Jesus Christo, tende piedade de nós.

Senhor, tende piedade de nós.

Jesus Christo, ouvi-nos.

Jesus Christo, attendei-nos.

Pae Celeste, que sois Deus, tende piedade de nós.

Filho Redemptor do mundo, que sois Deus, tende
piedade de nós.

Espirito Santo, que sois Deus, tende piedade de
nós.

Santissima Trindade, que sois um só Deus, tende
piedade de nós.

1. Coração de Jesus, Filho do Padre Eterno,
2. Coração de Jesus, formado pelo Espirito Santo
no seio da Virgem Mãe,
3. Coração de Jesus, unido substancialmente ao
Verbo Deus,
4. Coração de Jesus, Magestade infinita,
5. Coração de Jesus, Templo sancto de Deus,
6. Coração de Jesus, Tabernaculo do Altissimo,
7. Coração de Jesus, Casa de Deus e porta do
Ceu,
8. Coração de Jesus, fornalha ardente de cari-
dade,
9. Coração de Jesus, receptaculo de justiça e de
amor,
10. Coração de Jesus, cheio de bondade e de amor,
11. Coração de Jesus, abysmo de todas as virtudes,

Tende piedade de nós

12. Coração de Jesus, dignissimo de todos os louvores,
 13. Coração de Jesus, rei e centro de todos os corações,
 14. Coração de Jesus, em que se encerram todos thesouros de sabedoria e de sciencia,
 15. Coração de Jesus, onde habita toda a plenitude da divindade,
 16. Coração de Jesus, em que o Pae poz toda a sua complacencia,
 17. Coração de Jesus, de cuja plenitude todos nós recebemos,
 18. Coração de Jesus, o Desejado das collinas eternas,
 19. Coração de Jesus, paciente e de muita misericordia,
 20. Coração de Jesus, rico para com todos que Vos invocam,
 21. Coração de Jesus, fonte de vida e de sanctidade,
 22. Coração de Jesus, propiciação pelos nossos peccados,
 23. Coração de Jesus, saturado de opprobrios,
 24. Coração de Jesus, triturado de dôr por causa dos nossos crimes,
 25. Coração de Jesus, obediente até á morte,
 26. Coração de Jesus, traspassado pela lança,
 27. Coração de Jesus, fonte de toda a consolação,
 28. Coração de Jesus, nossa vida e resurreição,
 29. Coração de Jesus, nossa paz e reconciliação,
 30. Coração de Jesus, victima dos peccadores,
 31. Coração de Jesus, salvação dos que esperam em Vós,
 32. Coração de Jesus, esperanza dos que morrem em Vós,
 33. Coração de Jesus, delicias de todos os Sanctos,
- Cordeiro de Deus que tiraes os peccados do mundo, perdoae-nos, Senhor.
- Cordeiro de Deus que tiraes os peccados do mundo, ouvi-nos, Senhor.
- Cordeiro de Deus que tiraes os peccados do mundo, tende piedade de nós.
- Jesus Christo, ouvi-nos.
- Jesus Christo, attendei-nos.

Ÿ. Jesus manso e humilde de coração.

R. Fazei o nosso coração semelhante ao vosso.

ORAÇÃO

Deus Omnipotente e Sempiterno, lançaes os olhos sobre o Coração do Vosso Amantissimo Filho; attendei aos louvores e satisfações que Elle em nome dos peccadores Vos offerece, e, deixando-Vos applacar, perdoae benignamente aos que imploram a Vossa Misericordia, em nome d'este mesmo Vosso Filho Jesus Christo que, sendo Deus, comvosco vive e reina em Unidade do Espirito Santo por todos os seculos dos seculos. Amen.

(300 dias de indulgencias. — S. C. dos Ritos, 2 de Abril de 1899).

(40 dias de indulgencias, n'esta Dioceze).

FORMULA DA CONSAGRAÇÃO

AO

SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

*Prescripta pelo S. Padre Leão XIII
na Encyclica de 25 de maio de 1899*

«Dulcissimo Jesus, Redemptor do genero humano, lançaí um olhar favoravel sobre nós que humildemente estamos prostrados ao pé do vosso altar. Nós somos e queremos ser vossos; mas, para que possamos ser unidos a vós por laços mais solidos, n'este dia cada um de nós se consagra espontaneamente ao vosso sacratissimo Coração.

Muitos homens não vos têm jámais conhecido, muitos vos têm desprezado transgredindo os vossos preceitos; tende compaixão d'uns e d'outros, ó amabilissimo Jesus, e attrahi-os a todos para o vosso sancto Coração. Sêde, Senhor, o rei não só dos fieis, que nunca se affastáram de vós, mas tambem dos filhos prodigos que vos abandonáram. Fazei que estes voltem depressa

á casa paterna, para não morrerem de miseria e de fome.

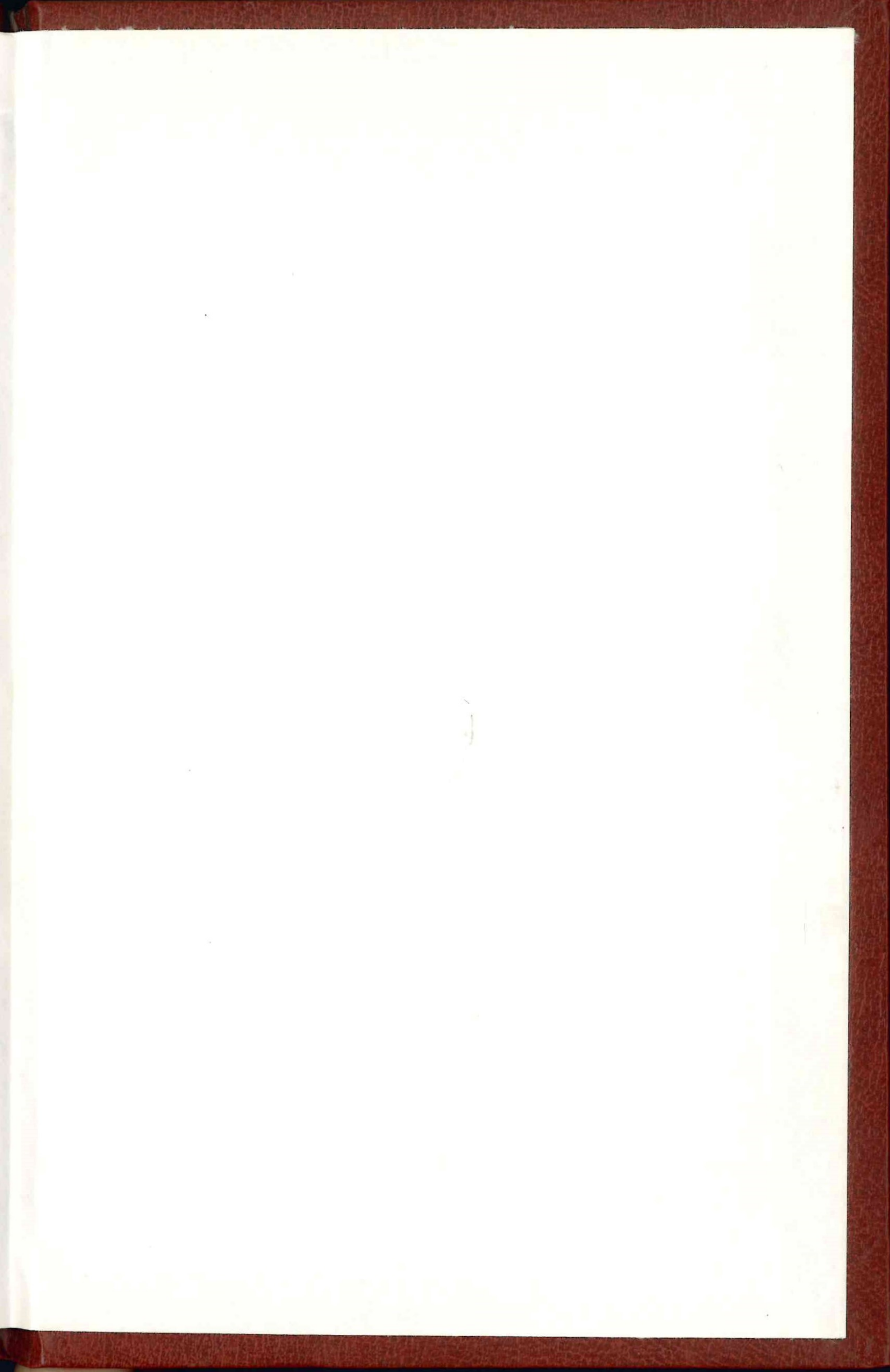
Sêde o rei d'aquelles que estão dominados pelo erro, ou estão separados da Igreja pelo scisma; conduzi-os ao porto da verdade e á unidade da fé, afim de que em breve haja um só rebanho e um só pastor.

Sêde finalmente o rei de todos os que estão mergulhados nas antigas superstições dos gentios, e não recuseis arrancal-os ás trevas para os conduzirdes á luz e ao reino de Deus.

Dai, Senhor, á vossa Igreja a salvação, a bonança e a liberdade. Concedei a todas as nações a paz e a ordem e fazei que d'uma extremidade da terra á outra extremidade resoe uma só palavra: Louvor ao Coração divino que nos deu a salvação; a Elle seja dada honra e gloria por todos os seculos. Assim seja».

Approvo esta traducção. Porto e Paço Episcopal, 1 de junho de 1899.

Coelho da Silva, Vigario Capitular.



biblioteca
municipal
barcelos



5646

Pastoral sobre o Jubileu de 1901
por D. António, B.